



TERMO DE PERMISSÃO

O Conselho Municipal de Cultura do Município de Igarapé-Miri – COMCIM, é regulamentado no Capítulo I, artigo 1º da Lei Municipal 5.023 de 04 de novembro de 2011, como órgão Consultivo, Fiscalizador, Propositivo, Deliberativo e de Assessoramento, de natureza colegiada, **pertencente a estrutura técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.** Ainda em seu Estatuto Social no artigo 6º atribui ao Poder Público Municipal a competência de viabilizar estrutura física-técnica e administrativa para o funcionamento pleno e satisfatório do **COMCIM.**

Com base nestas atribuições de direito e legalmente constituída, após reunião desta Secretaria com o referido Conselho no dia 27/11/2012, fica definido a concessão de uso da 1ª sala do andar de baixo da Casa da Cultura, afim de funcionar como sala de reunião, planejamento e gestão técnica e administrativa do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri – **COMCIM.** Ainda fica esta Secretaria a responsabilidade de intermediar junto ao Poder Executivo Municipal a aquisição de equipamentos como: mesa, cadeiras, computador, ar-condicionado, moveis para arquivos etc., e ainda solicitar a disponibilidade de um funcionário público para dar suporte ao referido conselho.

Por fim, considerando que este Conselho é a representação legítima dos segmentos culturais de Igarapé-Miri, parceiros da administração pública, firmo o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Igarapé-Miri, 28 de novembro de 2012


Benedita dos Santos Miranda

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer


Antonio Marcos Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Cultura - COMCIM